



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL N.º 58, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017**

**APOIO A PROJETOS DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO  
AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – PAEmpI**

**A Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, no uso da atribuição delegada pela Portaria N° 623 de 05 de julho de 2016, e em conformidade com a Resolução N° 37/2017 - PAEmpI e N° 36/2013 – APICPEX, torna público o processo para seleção de projetos de apoio ao empreendedorismo e à inovação a serem executados por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por meio do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e a Inovação (PAEmpI), aprovado pela resolução do Conselho Superior n.º 37/2017, Portaria n. 58, de 21/11/2014 da SETEC-MEC e a Lei n° 70. 973, de 2 de dezembro de 2004.**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão – IF SERTÃO-PE, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPIP, do Núcleo Inovação Tecnológica (NIT) e da Incubadora de Empresas (ISA) torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação, ao qual este edital está vinculado.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 Para fins deste edital, define-se:

2.1.1 Ideias inovadoras: desenvolvimento de produtos (bens e serviços) ou processos que potencialmente possam ser transformados em empreendimentos sustentáveis, e que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos relevantes no Sertão Pernambucano;

2.1.2 Inovação: novidade ou aperfeiçoamento incorporados ao ambiente produtivo ou social que resultem em novos processos, bens ou serviços ou no incremento de processos, bens e serviços já existentes;

2.1.3 *Start up*: grupo de pessoas à procura de um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza e se propondo a utilizar tecnologia como elemento do seu esforço de inovação;

2.1.4 Modelo de negócios repetível e escalável: aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma sustentável, por meio da oferta de um produto ou serviço em escala potencialmente ilimitada;

2.1.5 *Spin off* acadêmica: empresa criada para explorar uma tecnologia gerada a partir de um trabalho de pesquisa desenvolvido em uma instituição acadêmica;

2.1.6 Economia criativa: modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda. Enquadram-se na economia criativa negócios nas áreas de expressão cultural, *performance*, audiovisuais, novas mídias, *design*, serviços criativos, artes visuais e mídia impressa;

2.1.7 Empreendedorismo social: significa negócio lucrativo e que, ao mesmo tempo, traz desenvolvimento para a sociedade. As empresas sociais [...] utilizam mecanismos de mercado para, por meio da sua atividade principal, buscar soluções de problemas sociais. Os negócios sociais integram a lógica dos diferentes setores econômicos e oferecem produtos e serviços de qualidade à população excluída do mercado tradicional, ajudando a combater a pobreza e diminuir a desigualdade. Inclusão social, geração de renda e qualidade de vida são os objetivos principais dos negócios sociais, que também são economicamente rentáveis. (<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/02/empreendedorismo-social-gera-lucro-e-desenvolvimento>);

2.1.8 Pré-incubação: modalidade de apoio ao empreendedorismo e inovação da Incubadora de Empresas do Semiárido (ISA) do IF SERTÃO-PE voltada para novos empreendedores que possuem um projeto ou uma ideia de produto, de processo ou de serviço, mas que precisam de suporte e orientação para transformá-lo em um negócio;

2.1.9 Incubação: modalidade de apoio ao Empreendedorismo e Inovação da Incubadora de Empresas do Semiárido (ISA) do IF SERTÃO-PE voltada ao desenvolvimento de empreendimentos, envolvendo um conjunto de atividades de suporte técnico e gerencial, para seu planejamento e sua adequada atuação no mercado e aprimoramento de seu(s) produto(s), serviço(s), e/ou processo(s);

2.1.10 Prototipagem e Prova de conceito: consiste em testar as tecnologias em um determinado estágio do projeto no intuito de conseguir aproximá-las ao máximo do ideal. Os protótipos são usados de uma maneira direta para reduzir o risco e as incertezas quanto a viabilidade, estabilidade ou o desempenho da tecnologia- chave, entendimento de requisitos, aparência do produto e sua usabilidade.

### **3. DO OBJETO**

3.1 Selecionar propostas para apoio financeiro a criação de novas oportunidades de negócios (*start up*, *spin off* acadêmica, negócios da economia criativa e empreendedorismo social) por meio do apoio a projetos que se encontram em fase de pesquisa aplicada, prototipagem e incubação de empresas com vistas a atender às necessidades e interesses da sociedade e do setor produtivo.

#### 4. DOS OBJETIVOS

4.1 - Fomentar a implantação de projetos voltados à geração de produtos ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual ou voltados à criação de novas oportunidades de negócios;

4.2 - Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento em novos negócios, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;

4.3 - Estimular a formação e consolidação de estudantes e servidores empreendedores no IF SERTÃO-PE;

4.4 - Contribuir para a transformação e consolidação do IF SERTÃO-PE; como centro de referência em pesquisa e empreendedorismo no Sertão Pernambucano.

4.4.1 Linhas de apoio - Criação de negócios nas seguintes modalidades:

- a) *start ups*
- b) *spin offs* acadêmicas
- c) negócios da economia criativa
- d) negócios sociais

#### 5. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Período/Data</b>
Publicação do edital	03/11/2017
Apresentação das propostas (Inscrições) submissões via e-mail <a href="mailto:nit@ifsertao-pe.edu.br">nit@ifsertao-pe.edu.br</a>	03/11/2017 a 20/11/2017
Análise pelos consultores <i>ad hoc</i> e pela comissão de viabilidade técnica	21/11/2017 a 24/11/2017
Divulgação do resultado preliminar	27/11/2017
Apresentação de recursos – Anexo VIII	28/11/2017 a 29/11/2017
Divulgação do resultado final	01/12/2017
Assinatura do termo de compromisso	05/12/2017
Início do programa	05/12/2017
Apresentação do relatório parcial do projeto	até 05/06/2018
Utilização dos recursos	até 05/11/2018
Prazo para prestação de contas dos recursos utilizados	até 05/12/2018
Apresentação do relatório final do projeto	até 21/12/2018

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 Serão apoiadas três propostas financiadas com recurso no valor global estimado de R\$28.000 (vinte e oito mil reais), fazendo jus aos seguintes benefícios:

6.1.1 Fomento no valor de até R\$ 9.333,00 (nove mil, trezentos e trinta e três reais) para auxílio ao projeto, pagos ao proponente mediante cartão BB destinado exclusivamente para este fim. As despesas com

material de consumo (custeio) devem ser de até R\$ 6.666,00 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais). As despesas com material permanente (capital) devem ser de até R\$ 2.666,00 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais). Propostas selecionadas que apresentarem orçamento fora dos valores estipulados serão eliminadas.

6.2 O auxílio tem como função subsidiar, de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos, não desobrigando os campi de outros apoios necessários à implantação, execução e consolidação da pesquisa científica e tecnológica, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IF SERTÃO-PE;

6.3 O pagamento do valor do auxílio será efetuado via Conta de Recursos de Apoio à Pesquisa e movimentada por meio de cartão, conforme Instrução Normativa nº 4, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional;

6.4 Itens financiáveis:

- a) Aquisição de Material Permanente;
- b) Aquisição de Material de Consumo;
- c) Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
- d) Aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto;
- e) Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.

6.5 Todos os itens a serem financiados devem constar no Plano de Trabalho, quando da submissão do projeto ao edital;

6.6 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

6.7 Os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e deve dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente;

6.8. Todo material permanente adquirido com recursos financeiros do Programa, inclusive material bibliográfico específico, será incorporado ao patrimônio do IF SERTÃO-PE, imediatamente após a aquisição, acompanhado da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia, observados os procedimentos previstos na norma interna que disciplina a matéria;

6.9 Os recursos deverão ser utilizados até a data limite de 05 de novembro de 2018;

6.10 Os recursos não utilizados no PaEmpI poderão ser transferidos pela PROPIP para outro programa;

6.11 O proponente poderá apresentar um único projeto e para apenas uma das modalidades descritas;

6.12 Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com as seguintes quantidades:

<b>Item Financiável</b>	<b>Valores Máximos de Financiamento por Proposta (R\$)</b>	<b>Quantidade de Propostas</b>
Custeio	6.666,00	3
Capital	2.666,00	

6.13 É vedado:

6.13.1 Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no projeto;

6.13.2 Transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da Pró- Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

6.13.3 Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

6.13.4 A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

6.13.5 Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

6.13.6 Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

6.13.7 Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;

6.13.8 A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;

6.14 A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.15 Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor;

6.16 Projetos que tenham sido aprovados e recebem recursos financeiros de Agências Externas de Fomento à Pesquisa, não poderão ser financiados com recursos do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” do IF SERTÃO-PE;

6.17 Os recursos financeiros do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada;

6.18 A vigência do auxílio aos projetos será de 12 (doze) meses;

6.19 O IF SERTÃO-PE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6.10 Servidores técnicos administrativos coordenadores de projetos aprovados terão que comprovar, por meio de declaração da chefia imediata, que as atividades serão desenvolvidas fora da jornada de trabalho.

## **7. DAS PROPOSTAS**

7.1 A proposta deverá:

- a) Atender ao objeto do edital;
- b) Contar, obrigatoriamente, com ao menos um estudante matriculado em curso de nível médio (modalidades: integrado, concomitante e subsequente) ou curso de graduação no IF SERTÃO-PE;
- c) Ter no máximo 10 (dez) páginas e ser enviada, em formato pdf, com as páginas numeradas;
- d) Ser estruturada e formatada conforme Proposta de Projeto de Empreendedorismo e Inovação (Anexo I) deste edital;
- e) Caso o projeto seja realizado em parceria com outra instituição, deverá ser preenchida Carta de Anuência e Declaração de Contrapartida (Anexo III).

## **8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO**

8.1 O proponente deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor do IF SERTÃO-PE, ativo ou inativo, consoante o teor do art. 4º da Resolução nº 006/2005. A submissão de projetos por professor substituto é permitida, desde que exista obrigatoriamente um professor efetivo como colaborador do projeto, o qual deverá submeter termo de compromisso assinado;
- b) Ser graduado e possuir currículo Lattes do CNPq atualizado no ano em que concorrer ao fomento;
- c) Ser membro de Grupo de Pesquisa, conforme cadastro em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq, cadastrado e certificado pelo IF SERTÃO-PE, ou apresentar proposta de cadastramento de grupo de pesquisa junto com a submissão;
- d) Ter currículo cadastrado e atualizado (últimos 30 dias a partir da data de submissão da proposta a este Edital) na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Apresentar cronograma de trabalho evidenciando a possibilidade de o servidor exercer as suas atribuições funcionais e desenvolver o projeto sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra, considerando a dedicação mínima de 4 horas e máxima de 20 horas semanais ao projeto;

f) Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IF SERTÃO-PE, pelo Núcleo de Inovação Tecnológica e pela Incubadora de Empresas do Semiárido;

g) Assinar termo de adesão ao Programa de Pré-Incubação e Incubação de Empresas da ISA, juntamente com todos os participantes da equipe.

h) Comprovar por meio de declaração da chefia imediata, que as atividades serão desenvolvidas fora da jornada de trabalho para os projetos propostos por Servidor técnico administrativo.

#### 8.2 Não podem se candidatar como proponentes

a) Professores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;

b) Professores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 11 meses para término do contrato no momento da inscrição;

#### 8.3 O(s) estudante(s) deve(m) atender aos seguintes requisitos:

a) estar devidamente matriculado em curso de nível médio (modalidades: integrado, concomitante e subsequente) ou curso de graduação e em dia com suas obrigações acadêmicas, não sendo exigido que abandone o projeto ao se tornar egresso;

b) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;

c) não se encontrar inadimplente ou com pendências com os programas geridos pela PROPIP ou por outras instâncias do IF SERTÃO-PE;

d) ter assinado termo de adesão ao Programa de Pré-Incubação e Incubação de Empresas da ISA, juntamente com todos os participantes da equipe.

## 9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições ocorrerão de 03 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2017.

9.2 O servidor que desejar submeter o projeto de empreendedorismo e Inovação ao PAEMPI deverá encaminhar proposta **via e-mail nit@ifsertao-pe.edu.br**, dentro dos prazos previstos em edital, e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Formulário de Cadastro de proposta de Projeto de Empreendedorismo e Inovação;

b) Projeto - SEM IDENTIFICAÇÃO da equipe, visando garantir o sigilo destas informações durante o processo de avaliação;

c) Plano de Trabalho de cada membro da equipe do projeto - SEM IDENTIFICAÇÃO, visando garantir o sigilo destas informações durante o processo de avaliação;

d) Comprovante de matrícula dos alunos no semestre em curso;

e) Histórico escolar atualizado dos alunos;

- f) Cópia do RG e CPF dos componentes da equipe;
- g) Currículo Lattes dos componentes da equipe (atualizado nos últimos 30 dias a partir da data de submissão da proposta a este Edital - em formato .rtf);
- h) Currículo Lattes do servidor proponente, com comprovante de cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa CNPq e atualizado (últimos 30 dias a partir da data de submissão da proposta a este Edital - em formato .rtf)
- i) Apenas para projetos submetidos por professor substituto, é necessário de termo de compromisso de colaborador (professor efetivo), assumindo o projeto em caso da saída do professor substituto;
- j) Carta de anuência da empresa parceira do projeto, se houver, declarando concordância com a sua execução.
- k) Quadro preenchido com a atribuição prévia de pontos do currículo do proponente, cujo modelo está disponível no quadro de atribuição de pontuação do currículo Lattes do proponente (Anexo IV);
- l) Documento comprobatório de vínculo com o IF SERTÃO-PE;
- m) Termo de compromisso do proponente devidamente assinado (Anexo II).
- n) Proposta de aplicação do auxílio (Anexo VI);
- o) Carta de anuência de outros integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto, quando houver;
- p) Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Comprovante de Submissão na PlataformaBrasil;
- q) Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): Comprovante de Submissão na CEUA;

9.3 O Formulário de Cadastro de Proposta, os modelos da Proposta e do Plano de Trabalho, bem como os demais anexos encontram-se disponíveis na página: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais-formularios>

9.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

Obs.: Maiores informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas nas Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação de cada Campus ou acessar o site [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br) -

pe.edu.br – REITORIA – PROPIP – EDITAIS/FORMULÁRIOS, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e ceua@ifsertao-pe.edu.br

9.5 Os participantes não poderão candidatar-se a mais de uma concessão de Auxílio, independente de estar desenvolvendo concomitantemente outro projeto aprovado e registrado na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

9.6 Caso o proponente submeta mais de uma proposta, será considerada para avaliação a última proposta recebida.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

10.1 A aprovação dos projetos de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação será feita por processo competitivo, com análise baseada na viabilidade técnica do projeto submetido, no potencial empreendedor da proposta e currículo do proponente;

10.2 A avaliação será feita em duas etapas, sendo a primeira realizada por consultores *ad hoc* selecionados pelo NIT/ISA/PROPIP, e a segunda por uma Comissão de Avaliação Técnica-financeira designada pela PROPIP por meio de portaria, a qual avaliará a viabilidade, a adequação e a execução orçamentária e financeira da proposta;

10.3 Os consultores *ad hoc* com notório conhecimento na área de empreendedorismo e inovação julgarão as solicitações quanto ao mérito empreendedor e a inovação do projeto apresentado;

10.4 A pontuação da proposta será a soma daquela atribuída ao mérito empreendedor e de inovação (Total A – Anexo V) com a do currículo Lattes do proponente (Total B – Anexo IV);

10.5 As propostas que obtiverem pontuação de mérito empreendedor e de inovação do projeto inferior a 30 (trinta) pontos serão desclassificadas;

10.6 A atribuição de pontuação ao mérito empreendedor e de inovação do projeto dar-se-á conforme formulário para avaliação do mérito empreendedor da proposta (Anexo V – Total A);

10.7 A atribuição de pontuação do currículo Lattes do proponente dar-se-á pela sua produção, observado o limite máximo de 60 pontos;

10.8 A segunda etapa se constitui na avaliação da adequação orçamentária e financeira da proposta, por meio da análise da Proposta de Aplicação do Auxílio (Anexo VI), que será realizada pela Comissão de Avaliação Financeira designada para esse fim, podendo ser solicitadas ou não adequações na proposta.

10.9 Ao apresentar as melhorias de que trata o item 10.8 deste edital, o servidor se comprometerá a obedecê-las, e qualquer alteração na previsão de utilização do recurso destinado ao projeto deverá antes ser submetida à comissão, que irá apreciá-la deferindo ou não a solicitação, podendo exigir alterações na proposta.

10.10 A classificação final será resultante da pontuação obtida pela soma do mérito empreendedor da proposta e da pontuação do currículo Lattes do proponente

10.11 Como critério de desempate, utilizará pela ordem:

I - a maior pontuação no item "Proposta de valor" do Anexo V;

II - a maior pontuação no item o "quanto o novo produto/serviço se mostra estratégico na resolução de problemas locais e regionais" do Anexo V;

III - a maior pontuação na análise do currículo;

## **11 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL GERADA**

11.1 Os projetos que desenvolvam atividades de inovação ou que tenham seus resultados identificados como passíveis de proteção intelectual pelo NIT do IF SERTÃO-PE serão regulados quanto à proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia pela Lei n.º 10.973/2004 e suas alterações, assim como ao regimento do NIT do IF SERTÃO-PE, podendo a instituição ter participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.

11.2 O proponente deverá comunicar ao NIT/PROPIP para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do proponente providenciar a documentação solicitada pelo NIT e manter sob sigilo as informações concernentes ao desenvolvimento do projeto.

11.2.1 Todas as partes envolvidas devem assinar o "Termo de Sigilo e Confidencialidade" (Anexo IX).

11.3 O proponente deverá manter o NIT/PROPIP informado sobre os resultados do projeto.

11.4 Compete ao proponente do projeto:

a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IF SERTÃO-PE;

b) manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar ao NIT/PROPIP a solicitação dos pedidos de registros da propriedade intelectual gerada.

11.5 O NIT/PROPIP fará a avaliação da solicitação dos pedidos de registros de acordo com o Regulamento do NIT e objetivos estratégicos do IF SERTÃO-PE.

11.5.1 O descumprimento dos itens 11.1 e 11.4, alínea "b", será analisado pela PROPIP/NIT/ISA, podendo ocasionar a devolução parcial ou total dos recursos empregados.

## **12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas do Fomento

12.1.1 Deverá ser efetuada a cada 03 (três) meses, mediante apresentação de resultados parciais a Incubadora do Semiárido e após 06 (seis) meses de vigência do(s) auxílio(s), deverá ser realizada uma

avaliação pelo Comitê Científico Tecnológico tendo por subsídio os relatórios entregues na coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, do campus;

12.1.2 O relatório técnico final será avaliado pela PROPIP/Cinov/ISA e CCT e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado.

- a) O projeto de empreendedorismo e inovação será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado.
- b) O proponente de projeto cujo relatório técnico final receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo para avaliação conclusiva.
- c) O proponente que tiver o relatório final aprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais do PaEmpI, por um período de 02 (dois) anos, observando o disposto no art. 14 da Resolução CONSUP n. 37/2017.

12.1.3 As prestações de contas dos recursos APICPEX serão realizadas de acordo com a Resolução 36/2013 com o apoio da PROPIP/Cinov/ISA;

### **13. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE**

13.1 Executar o projeto de empreendedorismo e inovação de acordo com o cronograma apresentado e participar, na qualidade de empresa Pré-Incubada/Incubada, das atividades ofertadas pela Incubadora do Semiárido do IF SERTÃO-PE;

- a) A não participação das atividades ofertadas pela Incubadora de Empresas acarretará em desligamento da Incubadora e consequente cancelamento do projeto;
- b) A Incubadora do Semiárido não arcará com custos de deslocamento e estadia para participação nas atividades ofertadas;

13.2 Solicitar ao NIT/IF SERTÃO-PE o registro da propriedade intelectual gerada a partir do projeto, quando for o caso;

13.3 Divulgar resultados parciais ou conclusivos do projeto em eventos científicos do IF SERTÃO-PE e submetê-los a periódicos e anais recomendados no sistema *Qualis* Capes, preferencialmente quando não envolver a geração de propriedade intelectual;

13.4 Atuar como consultor *ad hoc*, emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição, quando for solicitado;

13.5 Efetuar a prestação de contas até o dia 05 de dezembro de 2018, e, no final do projeto, apresentar o relatório técnico-científico com os resultados do projeto;

13.6 Apresentar Relatório Parcial do projeto, conforme modelo divulgado na página da Propip/Programa de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação, no endereço: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-inovacao> na data estipulada no cronograma;

13.7 Apresentar Relatório Final do projeto, conforme modelo divulgado na página da Propip/Programa de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação, no endereço: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-inovacao> na data estipulada no cronograma.

13.8 Apresentar os resultados do Projeto em evento organizado pelo NIT/ISA para este fim;

13.9 Apresentar relatório final e prestação de contas de acordo com as normas internas da Incubadora do Semiárido e da Resolução 36/2013 (APICPEX), obedecendo aos prazos previstos em edital;

13.10 Entregar, conforme cronograma de acompanhamento, os relatórios parcial e final, sob pena de ter que devolver os recursos recebidos;

13.11 Fazer a doação dos equipamentos adquiridos com uso do recurso de adicional de bancada ao final da realização do projeto. (Anexo X).

13.12 Prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos projetos quando solicitado, a qualquer tempo, pelo ISA/NIT e/ou PROPIP, durante a vigência do projeto.

13.13 Encaminhar ao setor responsável pela pesquisa no *campus* parecer das instâncias que definam o caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no inciso V do *caput* do art. 13 da Resolução CONSUP n. 37/2017, até 06 (seis) meses após o início do projeto cadastrado anteriormente;

13.14 Manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

13.15 Não receber remuneração e bolsas do IF SERTÃO-PE ou de outra agência de fomento, excedendo o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, XI, da CF/88, conforme dispõe a Portaria n.º 58 da SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014, ou outro dispositivo legal que venha a substituí-la;

## **14 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

14.1 Os proponentes deverão entregar os documentos impressos descritos abaixo, no Núcleo de Inovação Tecnológica/Incubadora do Semiárido ou nas coordenações de pesquisa, inovação e pós-graduação dos seus referidos campi. A entrega deverá ocorrer no momento da assinatura do termo de compromisso. A não entrega impedirá o recebimento do auxílio.

14.1.1 Formulário Banco do Brasil preenchido;

14.1.2 Comprovante de residência do pesquisador;

14.1.3 Cópia de RG e CPF do pesquisador;

14.1.4 Planilha orçamentária.

## **15. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

15.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal necessárias para execução do projeto.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados no *site*: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais-formularios>

16.2 Os recursos deverão ser encaminhados a ISA/NIT/PROPIP via e-mail para o endereço eletrônico: [nit@ifsertao-pe.edu.br](mailto:nit@ifsertao-pe.edu.br) nas datas constantes no cronograma deste edital, com confirmação de recebimento pela comissão responsável pela condução do processo seletivo.

16.3 A ISA/NIT/PROPIP poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

16.4 O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver ao IF SERTÃO-PE os recursos despendidos em seu proveito.

16.5 Será fornecida declaração aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado.

16.6 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Proposta de Projeto de Empreendedorismo e Inovação;
- b) ANEXO II - Termo de Compromisso;
- c) ANEXO III - Carta de Anuência e Declaração de Contrapartida;
- d) ANEXO IV - Quadro de atribuição de pontos do currículo do proponente;
- e) ANEXO V - Quadro de Avaliação de Mérito Empreendedor do Projeto;
- f) ANEXO VI - Proposta de Aplicação do Auxílio Pesquisador;
- g) ANEXO VII - Resultado da Avaliação de Propostas pelo Comitê Interno;
- h) ANEXO VIII - Formulário para apresentação de recursos;
- i) ANEXO IX - Termo de Sigilo e Confidencialidade;
- j) ANEXO X - Termo de Doação;
- k) ANEXO XI - Prestação de Contas - Demonstrativo Geral;
- l) ANEXO XII - Prestação de Contas - Custeio;

m) ANEXO XIII - Prestação de Contas - Material Permanente;

n) ANEXO XIV - Prestação de Contas - Pessoa Jurídica;

16.7 Os casos omissos serão analisados pela ISA/NIT/PROPIP.

Petrolina-PE, 03 de novembro de 2017.

**Débora Santos Carvalho dos Anjos**

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação IF SERTÃO-PE

Portaria DOU 623, de 05 de julho de 2016